

PERMISSÃO DE USO Nº 002/2013

TERMO DE RESCISÃO

Município de Ipira, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Marcelo Baldissera**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5914999 SSP e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.073.729-83, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, e por outro lado a Empresa **Marciano Vieira - MEI**, inscrita no CNPJ n. 17.982.412/0001-77, representada por seu sócio Marciano Vieira, inscrito no CPF sob o n. 066.081.669-58, denominada **PERMISSIONÁRIA**, conforme **Concorrência nº 001/2013 - PMI**, a qual tem como objeto a outorga de permissão de uso a título precário de 2 (duas) salas, uma de 20,16 m² e outra de 7,90 m² junto ao Terminal Rodoviário de Passageiros Alexandre Walter Roesler, conforme cláusula primeira do Termo de Permissão de Uso nº 002/2013.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula oitava do Termo de permissão de uso nº 002/2013, item 8.1 que prevê:

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Permissão de Uso ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** direito a qualquer indenização.

8.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a PERMITENTE.

CONSIDERANDO que a empresa está utilizando o referido imóvel para o comércio de flores e plantas, desvirtuando o objetivo principal constante no termo;

CONSIDERANDO que a PERMISSIONÁRIA não efetua o pagamento do valor da contraprestação desde do mês fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o caráter precário do Termo de Permissão de Uso, conforme previsto na cláusula 3.1.2, autorizando a PERMITENTE a promover a rescisão unilateral a qualquer tempo;

CONSIDERANDO que a utilização do imóvel para fins diversos, bem como o inadimplemento em relação ao valor, configuram o descumprimento contratual, emsejando a Rescisão unilateral por parte da Administração Pública;

A Administração Municipal resolve rescindir o Termo de Permissão firmado com a PERMISSIONÁRIA, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 A PERMITENTE resolve, de forma unilateral, rescindir, a partir de 10 de setembro de 2021, o Termo de permissão de uso nº 002/2013, celebrado em 15 de maio de 2013.

1.2 Fica ciente a PERMISSONÁRIA que deverá realizar a retirada de todos os seus pertences do local até o dia 09 de setembro de 2021, devolvendo o imóvel das mesmas condições que recebeu, conforme previsão da cláusula 6.1.7.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A rescisão do presente Termo de Permissão não exime a PERMISSONÁRIA da obrigação de pagar débitos oriundos da relação ora extinta, ficando ciente desde já que deverá se dirigir ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Ipira para regularizar a sua situação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Após a efetiva entrega do imóvel, o Município realizará uma vistoria no mesmo, acompanhado do PERMISSONÁRIO, a fim de verificar o estado do imóvel e a necessidade de eventuais reparos em função da devolução do mesmo.

3.2 Havendo reparos a serem realizados, o PERMISSONÁRIO terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizá-los, sob pena de o PERMITENTE fazê-lo às suas custas.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipira, 31 de agosto de 2021.

Marcelo Baldissera

Prefeito Municipal

PERMITENTE

Marciano Vieira – MEI

Marciano Vieira

Representante da Permissionária

Testemunhas:

Nome: Carine Mineiro

CPF: 099.642.689-20

Nome: Cristiane Ferri

CPF: 098.633.269-09